Encaminhamento – ETP nº 08/2026 e Termo de Referência (2ª Revisão) – Processo nº 152/2026 – Programa Viaja Mais 60 (Re: Verificação ao Parecer Jurídico - Processo nº 152/2026)

De <comprasassistenciasocial@goioere.pr.gov.br>
Para <sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br>
Data 2026-11-24 15:00

SIFF - Relatorio do Plano - Goioere - Fase II - Del 034-2024 (Ref 2024).pdf.pdf (~702 KB)
SIFF - Relatorio do Plano - Goioere - Fase III - Del 004-2026 (Ref 2026).pdf (~702 KB)
SIFF - Termo de Adesao - Goioere - Fase II - Del 034-2024 (20-09-2024).pdf (~737 KB)
SIFF - Termo de Adesao - Goioere - Fase III - Del 004-2026 (19-02-2026).pdf (~699 KB)
2º Revisão - ETP Nº 08-2026 - Passeio dos Idosos Projeto Viaja Mais 60-assinatura.pdf (~638 KB)
2º Revisão - TR Passeio dos idosos Projeto Viaja Mais 60-Assinatura.pdf (~652 KB)

Segue em anexo as versões revisadas do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 08/2026 – 2ª Revisão) e do Termo de Referência (Solicitação nº 117/2026 – 2ª Revisão), bem como os documentos comprobatórios do Programa Viaja Mais 60 junto ao Sistema Fundo a Fundo (SIFF), referentes ao Processo Administrativo nº 152/2026 (contratação de empresa especializada para organização e execução de passeio recreativo destinado à população idosa atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social).

Anexos:
1. Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026 – 2ª Revisão;
2. Termo de Referência – Solicitação nº 117/2026 – 2ª Revisão;
3. Termo de Adesão – Programa Viaja Mais 60 – Fase II (Deliberação CEDIPI/PR nº 034/2024);
4. Relatório do Plano de Ação (SIFF) – Fase II (Deliberação CEDIPI/PR nº 034/2024);
5. Termo de Adesão – Programa Viaja Mais 60 – Fase III (Deliberação CEDIPI/PR nº 004/2026);
6. Relatório do Plano de Ação (SIFF) – Fase III (Deliberação CEDIPI/PR nº 004/2026).

Em 2026-10-16 11:44, sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br escreveu:

Favor, acusar recebimento.

Bom dia!

Em atenção ao Processo Licitatório nº 152/2026, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO incluindo o FORNECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO IDA E VOLTA, ALIMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ACESSO À ESTRUTURA RECREATIVA AQUÁTICA, que será destinado à população idosa atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Goioerê/PR, com base no incentivo ao Projeto Viaja + 60":

Remetemos o Parecer Jurídico nº 194/2026, em anexo, à Secretaria de Assistência Social, para análise e manifestação acerca dos apontamentos constantes no referido parecer.

Caso seja necessário realizar alterações no ETP e TR, solicitamos que incluam, logo abaixo do título do documento, o subtítulo "1ª REVISÃO". Após os ajustes, pedimos a gentileza de coletas as novas assinaturas e nos reencaminhar os documentos retificados, bem como os demais documentos que entenderem necessários, em resposta a este e-mail.

Apontamentos do Parecer Jurídico:

Referência

Apontamento e providência recomendada, conforme redação do parecer

Conclusão, alínea "a". Documentação do programa, com apoio da Contabilidade/Tesouraria

"Juntar documentação dos repasses estaduais utilizados, de suas fases e contas vinculadas, com Termo de Adesão, Plano de Ação, aprovação do CMDPI, reprogramação do saldo da Fase II quando pertinente, identificação de metas e comprovação de disponibilidade efetiva; uniformizar, em todos os instrumentos, as Deliberações incidentes."

Item 2.2. Demonstrativo da aplicação dos recursos

"RECOMENDA-SE, como condicionante, que a Secretaria apresente justificativa com quadro por deliberação, saldo, valor comprometido no presente processo, meta física, público atendido anteriormente, cronograma e ato de aprovação do Conselho Municipal, tal como determinada a Deliberação em questão."

Item 2.4. Substituição da versão original do ETP

"Essa circunstância exige, porém, declaração formal da Secretaria quanto à substituição do documento original e correção das remissões que persistem em documentos posteriores."

Conclusão, alínea "b". Adequação do ETP

"Readequar o ETP nº 08/2026 à sua função técnico-preliminar, eliminando a antecipação de disposições pormenorizadas de habilitação, julgamento e execução, mantendo apenas requisitos essenciais e a descrição da solução; corrigir as remissões ao art. 107 e as referências a bens, aquisições e ARP."

Conclusão, alínea "c". Memória de cálculo dos participantes

"Produzir e juntar memória de cálculo das 40 pessoas idosas e quatro servidores acompanhantes, com os documentos de suporte, metodologia de apuração, capacidade de transporte, critérios de priorização dos beneficiários e demonstração de compatibilidade com a meta da Fase III e demais fases que suportam o gasto."

Item 2.2. Justificativa dos servidores acompanhantes

"Cumpre documentar a necessidade funcional dos QUATRO SERVIDORES, suas atribuições, a efetiva proporção caso compareça número menor de

idosos e a forma de custeio dos benefícios contratados para a equipe."

Conclusão, alínea "d". Justificativa do item único e limite de distância

"Reavaliar e documentar a justificativa do item único, mediante demonstração concreta de vantajosidade técnico-econômica em face da contratação separada e da execução direta, examinando a oferta efetiva de operadores e a proporcionalidade do limite de 200 km, considerando o art. 9º, I, a), b) e c), da Lei 14.133/2021."

Item 2.13. Comparação entre as alternativas de contratação

"Contudo, a área demandante deve demonstrar que existem operadores aptos a disputar a contratação integral, inclusive mediante subcontratação de parcelas, e que os custos de vários contratos e riscos de execução justificam a opção. Recomenda-se quadro comparativo sintético, com preços referenciais dos componentes, forma de execução e riscos correspondentes."

Item 2.4. Análise de riscos

"Recomendável, no mínimo, quadro simples de risco, probabilidade, medidas mitigadoras e responsável, integrado ao TR e ao contrato."

Conclusão, alínea "f". Atualização e detalhamento do TR

"Atualizar o Termo de Referência, eliminando o valor preliminar de R$ 11.554,80 quando já definido preço definitivo validado, e especificar com objetividade transporte, refeições, bebidas, ingressos, acessibilidade, capacidade, segurança, critérios do parque, cobertura de acompanhantes, medição e regime econômico de eventual ausência de participantes."

Item 2.5. Unidade de medida e forma de pagamento

"O edital deve especificar se o preço unitário corresponde ao custo por idoso efetivamente inscrito, ou se o quantitativo é base de rateio de um preço global do passeio, com capacidade total de 44 passageiros. Para pagamento por pessoa atendida, deve distinguir-se custo variável por usuário de custos fixos de transporte, monitoria e reservas. Se a contratação for por pacote fechado, o regime de medição não pode simular 40 unidades independentes sem disciplina para adesão parcial ou cancelamento."

Item 2.5. Parâmetros mínimos de alimentação e estrutura

"A comparação de ofertas pressupõe quantidade mínima de refeições, número de águas por pessoa, regras para dietas previamente informadas, janela de permanência e condições mínimas de áreas de descanso, sanitários e acesso aquático. A Secretaria requisitante deverá fixar o nível mínimo que pretende adquirir e, em seguida, revalidar as referências de preço."

Item 2.5. Exigências referentes ao transporte

"Cabe à área técnica exigir comprovação da regularidade do fretamento perante o respectivo órgão competente, quando aplicável, identificação do ônibus e motorista antes da viagem, assentos e cintos suficientes, seguro pertinente, contatos de emergência e plano de contingência."

Item 2.5. Condições do parque aquático

"Deve-se exigir comprovação de que o empreendimento indicado estará disponível na data, com capacidade para o grupo, instalações adaptadas ao público idoso, acessibilidade às áreas de alimentação e vestiários, condições sanitárias, controle de acesso, áreas de descanso, atendimento a emergências e profissionais de salvamento, quando impostos pelas normas competentes."

Conclusão, alínea "g". Cronograma, em conjunto com Licitações e

Contratos

"Harmonizar cronograma da ordem de serviço, prazo de mobilização, data do passeio, prazo de 45 dias para envio de plano de viagem da Fase III, início e duração do contrato, bem como as hipóteses de remarcação, suspensão e contingência."

Item 2.5. Etapas anteriores à viagem

"Assim, RECOMENDA-SE fixar prazo para apresentação e aprovação do roteiro, tempo mínimo para convocação do contratado e janela para confirmação de ônibus, ingresso e refeições, conciliados com eventual exigência estadual de apresentação antecipada do Plano de Viagem."

Item 2.5. Revisão terminológica do TR

"Recomenda-se, finalmente, a uniformização textual do Termo de Referência, pois subsistem passagens copiadas de contratações de fornecimento de bens e expressões como 'avaliação de produtos', 'entrega', 'instalação de escritório' e 'aquisição', pouco úteis para um passeio específico. A documentação reclama revisão integral de congruência terminológica e operacional antes de validar o instrumento."

Item 2.5. Proteção dos dados dos participantes, em conjunto com o setor de Contratos

"Caso a organização do passeio envolva coleta de dados relativos a medicamentos, limitações físicas, mobilidade reduzida ou restrições alimentares, deve ser estruturado fluxo de tratamento compatível com a Lei nº 13.709/2018, notadamente suas disposições sobre dados pessoais sensíveis, finalidade, necessidade, segurança e acesso restrito."

Item 2.2. Identificação das fontes e dos saldos

"Essa estrutura indica possível utilização de saldos de repasses diferentes, mas a identificação jurídica de cada fase demanda documentos comprobatórios de origem, extratos da conta vinculada, atos de repasse, conciliação do saldo, aprovação de utilização/reprogramação e vínculo das parcelas ao Plano de Ação."

Item 2.18. Comprovação da possibilidade de utilização dos recursos

"A dotação não basta para demonstrar a possibilidade de uso de cada parcela: devem ser juntados os respectivos Termos de Adesão, Planos de Ação aprovados, extratos bancários, saldos atualizados, reprogramação eventual e previsão de cumprimento das metas."

Item 2.18. Renovação da certificação contábil

"Caso haja alteração do valor máximo, o departamento contábil deverá renovar sua certificação, e o TR, edital e minuta deverão ser ajustados, preservando-se a coerência entre estimativa e autorização."

Aguardamos o retorno para as providências subsequentes.

Atenciosamente,

--
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia
CEP: 87.360-000
Goioerê - Paraná
Telefone: (44) 3521-8919